



PREFEITURA
**RIO GRANDE
DA SERRA**
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL Nº. 2.677, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.025

“Aprova o Convênio celebrado entre o Município de Rio Grande da Serra e a União, por intermédio do Ministério da Justiça e Segurança Pública, para implantação do Núcleo de Apoio aos Superendividados – NAS.”

Ricardo Akira ONO Auriani, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º. - Fica aprovado o Convênio celebrado entre o Município de Rio Grande da Serra e a União, por intermédio do Ministério da Justiça e Segurança Pública, com recursos do Fundo de Defesa de Direitos Difusos – FDD, tendo por objeto a implantação do Núcleo de Apoio aos Superendividados (NAS), destinado à orientação, conciliação e acompanhamento de consumidores em situação de superendividamento.

Art. 2º. - O Convênio tem por finalidade implementar e fomentar ações de defesa do consumidor, de promoção da educação financeira e de mediação de conflitos de consumo, observadas as disposições da Lei Federal nº. 14.181, de 1º. de julho de 2.021.

Art. 3º. - As despesas decorrentes da execução do Convênio correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, e dos recursos transferidos pela União por meio do Fundo de Defesa de Direitos Difusos – FDD.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 10 de dezembro de 2025 - 61º. ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

RICARDO AKIRA ONO AURIANI
Prefeito Municipal

Pjlei: 44/2025=CM
Autógrafo: 070/2025=PM
Processo: 2.422/2025=PM

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei